



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.494, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA - APROVE, PARA ARRECADAÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon, autorizado a firmar convênio com a entidade Associação Projeto Vida e Esperança - APROVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.549/0001-61, reconhecida de Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 19.518, de 28 de maio de 2018 e Utilidade Pública Municipal pela Lei 4759, de 07 de maio de 2015, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO SILVEIRA PORTELA  
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ANDREI RAUBER  
Prefeito